Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.651, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o fechamento temporário de unidades escolares do bairro Campinho, em razão da necessidade de tratamento da água do poço que as abastece".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 5 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO os resultados das análises da água do poço caipira que abastece o Centro Educacional Pré-Escolar Municipal – CEPEM Bairro do Campinho e a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Prof.ª Maria Olímpia Barbosa Lourenço, constantes no Laudo de Análise 86.1P.0/2024, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, que indicam a necessidade de tratamento para que a água retorne ao padrão de potabilidade exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a saúde e segurança dos estudantes, servidores e demais frequentadores das unidades escolares;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar ambientes escolares salubres, conforme preceitua a legislação educacional e sanitária;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento temporário da Unidade de Educação Infantil - CEPEM Bairro do Campinho e do Ensino Fundamental - EMEF Profª Maria Olímpia Barbosa Lourenço, ambas localizadas no Bairro Congonhal de Cima – Campinho, pelo período necessário à realização do tratamento da água do poço caipira que abastece as referidas unidades, conforme indicado no Laudo Técnico, até que os resultados das análises atestem a potabilidade da água.

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.651, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º Durante o período de fechamento:

I – Os estudantes da Educação Infantil matriculados no CEPEM Bairro do Campinho serão transferidos para a Unidade de Educação Infantil CEPEM Professora Ondina Helena de Moura Cavalcanti;

II – Os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da EMEF Prof.ª Maria Olímpia Barbosa Lourenço serão transferidos para a EMEF Professora Magaly Azambuja de Toledo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências necessárias para:

I - Organização do transporte escolar dos estudantes afetados;

II - Comunicação formal e transparente às famílias, com orientações sobre o período de transição, local de acolhimento, horários e medidas adotadas;

III - Adequação das instalações físicas e pedagógicas das unidades receptoras, assegurando o acolhimento adequado dos estudantes;

VI - Qualificar o processo de ensino e aprendizagem, uma vez que os estudantes deixarão de ser atendidos em turmas multisseriadas, permitindo um atendimento pedagógico mais individualizado, em consonância com as diretrizes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 4º O Laudo de Análise 86.1P.0/2024 que embasa este decreto passa a integrar o presente ato como documento anexo e parte integrante.

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.651, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de agosto de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/08/2025.
Neiva de Barros Oliveira